



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

Senhora dos Remédios, 19 de Abril de 2022.

Ofício nº. 125/2022

De: Gabinete do Prefeito

Para: Câmara Municipal de Senhora dos Remédios/MG

Ref.: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 1662/2022

Senhor Presidente

PROTOCOLO	
Nº 3327	19022 HORA: 14:00
DATA	18 / 04 / 2022
ASSUNTO	ofício n° 125/2022 Encaminha Lei 1662 2022
ASS FUNC	Júny

Encaminho a essa Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 1662/2022, que “Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 e adota outras providências”, sancionada e promulgada nesta data.

Cordialmente,


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Vereador Luiz Alípio da Silva
Senhora dos Remédios/MG



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1662/2022

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 e adota outras providências.”

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS	
Unidade 05 – Secretaria Mun. Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
2.05.02.20.606.0023.1.0038-192 - 4.4.90.52.00 AQUIS. VEÍCULO, PATRULHA MECAN E IMPL. AGRÍCOLAS	--- R\$ 40.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$ 40.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$ 40.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 40.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320.

I - Fonte 1.92 - R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 19 de abril de 2022.


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

